DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ADM. SÃO JULIÃO PARA TODOS
CNPJ: 06.553.846/0001-35

sições desta Lei.

Art. 12. Nas unidades de educação infantil que atendam crianças menores de 2 (dois) anos, é vedada a oferta de alimentos ou preparações que contenham açúcar, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA

Art. 13. Fica vedada, no ambiente escolar, qualquer forma de comunicação mercadológica relacionada a alimentos e bebidas cuja comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14. A vedação abrange toda forma de promoção comercial, direta ou indireta, inclusive em atividades extracurriculares.

Art. 15. É proibido o direcionamento de publicidade de alimentos à criança no ambiente escolar, especialmente quando utilizar recursos que explorem o público infantil.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 16. Fica instituído fórum permanente de acompanhamento da implementação desta Lei, com participação de órgãos públicos e sociedade civil.

Art. 17. Compete aos órgãos municipais de saúde e educação a fiscalização do cumprimento desta Lei, observadas suas atribuições legais.

Art. 18. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta Lei aos canais oficiais de ouvidoria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O descumprimento desta Lei constitui infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 20. Os estabelecimentos terão prazo de até 2 (dois) meses, a contar da publicação, para adequação às disposições desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 03 de Junho de 2026.

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Assinado de forma digital por RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315 Dados: 2026.06.03 11:53:55 -03'00'
RENALDO RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal
GABINETE DA PMSJ

Id:0471CB3BBFEC1B75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/2026**; PROCESSO Nº**: 040/2026**; INEXIGIBILIDADE Nº:** 010/2026**; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI**; CONTRATADO:** 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, CNPJ: 27.860.377/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARA O CUSTEIO DE ESTRUTURA E DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, AUDITORIAS EXTERNAS, ESTUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMPACTO E RESULTADO NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022. **VALOR**: R$ 4.480,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) **FONTE DE RECURSO:** FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / LEI ALDIRR BLANK. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 DE MAIO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 08 DE MAIO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. Monte Alegre do Piauí – PI, 08 de maio de 2026. Djalma Gomes Mascarenhas. Prefeito Municipal.

Id:09FEE11D36141B71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 040/2026, Procedimento nº 010/2026, modalidade inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Monte Alegre do Piauí – PI, 08 de maio de 2026. Djalma Gomes Mascarenhas. Prefeito Municipal.

Id:0471CB3BBFEC1B6D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 040/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº:** 010/2026 **RATIFICO**, o processo licitatório nº 040/2026, na modalidade inexigibilidade nº 010/2026, que tem como objeto Contratação de Pessoa Juridica Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria para o Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, tendo como empresa contratada 27.860.377 ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, CNPJ: 27.860.377/0001-77, com o valor de R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Monte Alegre do Piauí – PI, 08 de maio de 2026. Djalma Gomes Mascarenhas. Prefeito Municipal.